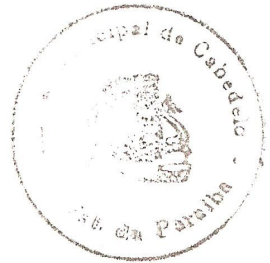




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



L E I Nº 416/82.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO - ESTADO DA PARAÍBA ,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

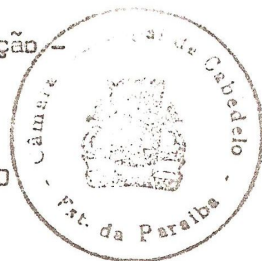
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município
de Cabedelo - Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 1983, discri-
minado pelos anexos integrantes desta Lei, o que estima Receita em Cr\$......
220.000.000 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a Despesas em
igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas na forma da Legislação
em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<u>I RECEITAS CORRENTES</u>	160.000.000
1.1 - Receita Tributária.....	9.800.000
1.2 - Receita Tributária.....	600.000
1.3 - Receita Industrial.....	400.000
1.4 - Transferências Correntes.....	147.303.000
1.5 - Receitas Diversas.....	60.000.000
<u>II - RECEITA DE CAPITAL</u>	
2.1 - Operações de Créditos.....	3.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	3.000.000
2.3 - Amortização de Empréstimo.....	1.600.000



- Continuação -



2.4 - Transferências de Capital

52.500.000

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção de serviços públicos transferências e despesas de Capital de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	12.700.000
02 - Gabinete do Prefeito	11.000.000
03 - Departamento de Administração (Sec. Geral) ..	17.000.000
04 - Departamento da Fazenda	19.500.000
05 - Departamento de Educação e Cultura	35.000.000
06 - Departamento de Obras e Servs. Urbanos.....	60.500.000
07 - Departamento de Saúde Assist. Social	29.500.000
08 - Assistência e Previdência	8.800.000
09 - Departamento de Serv. Municip. Estr. Rodags.	11.000.000
10 - Transportes	15.000.000
T O T A L	220.000.000

Art. 4º - Para a execução do Orçamento Geral, de que trata, fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% do total da despesa fixada para o exercício, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei 4.320/82, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

III - Anular as Dotações necessárias para abertura de Créditos Adicionais.

IV - Regulamentar por Decretos o Orçamento Geral, da despesa por Elementos.

V - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 03 DE

DEZEMBRO DE 1982.